

INSTRUÇÃO N° 007/2006-CJCI

A Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que tem sido verificado por esta Corregedoria que alguns Juízes do Interior, utilizando-se dos procedimentos de jurisdição voluntária previstos no Código de Processo Civil e na Lei de Registros Públicos, têm determinado a retificação de registros de batismo e casamento religiosos;

CONSIDERANDO que tais registros não são públicos e tampouco podem ser considerados como banco de dados de caráter público.

RESOLVE:

Baixar a presente instrução, para o fim de **RECOMENDAR** aos Senhores Juizes do Interior o seguinte:

- a) Se abstenham de deferir, em processos de jurisdição voluntária, retificações e anotações nos registros de batismo e casamento religiosos;
- b) Nos processos já deferidos e que a decisão ainda não foi cumprida, a sentença deve ser revista com lastro no art. 1.111 do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

Belém, 20 de outubro de 2006

Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior